

**Assunto:** Nota circular nr 01-DSCI-2019: Responsabilidade técnica SPDA.  
**De:** Diretor Intrn Segurança Contra Incêndio <datdir@cbm.sc.gov.br>  
**Data:** 13/03/2019 14:09  
**Para:** cbmsc@cbm.sc.gov.br

**Senhores Comandantes, Gestores e Chefes de SAT, Analistas e Vistoriadores**

I. Em virtude da Nota Circular Nr 36/2018-DAT com orientação para a aceitação de responsabilidade técnica aos arquitetos pelo sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), através de RRT emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Considerando a Deliberação nº 07/2014-CEP-CAU/BR, o Ofício PRES CAUSC 235-2017 e a resposta emitida pelo CAU/SC a Nota Eletrônica nº 126-19-DSCI. A Diretoria de Segurança Contra Incêndio resolve cessar os efeitos da Nota Circular Nr 36/2018-DAT, e orienta às SAT para **não aceitação de RRT emitida pelo CAU para projeto, execução e manutenção do SPDA** nos processos novos e nos que se encontram em andamento junto às SAT.

II. Os processos aprovados com base na Nota Circular Nr 36/2018, anteriores a esta nota, permanecessem válidos.

--

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Ten Cel BM**

Dir. Intrn - Diretoria de Segurança Contra Incêndio

---

**DSCI - Diretoria de Segurança Contra Incêndio.**

Centro Administrativo da Secretaria de Segurança Pública - Torre A, 6º andar.

Av. Governador Ivo Silveira, nº 1.521, Capoeiras, Florianópolis - SC. CEP 88.085-000.

Fones: (048) 3665-8519 99113-4947

[datdir@cbm.sc.gov.br](mailto:datdir@cbm.sc.gov.br) [barcelos@cbm.sc.gov.br](mailto:barcelos@cbm.sc.gov.br)